



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.747, DE 19 DE MAIO DE 2000.

"Autoriza a permuta que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, preço por preço, conforme avaliação da comissão competente, o lote nº 20, da quadra Q-1, do Setor Genoveva Alves, desta cidade, de propriedade do Município, pelo lote nº 09/56, do Bloco "B", do Cemitério São Miguel, desta cidade, de propriedade de Maria Hanum de Souza.

ART. 2º. O terreno a ser adquirido pelo Município, nos termos desta Lei, está sendo utilizado na reabertura de carneiros circunvizinhos.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19
(dezenove) dias do mês de maio de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=